



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 183/2026

INTRODUÇÃO

Este documento sucede ao Estudo Técnico Preliminar nº **018/2026** – TRANSPORTE ESCOLAR e é necessário para a contratação de bens e serviços, antecedendo o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

ORIGEM DA DEMANDA

Município de Cristal – RS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

Nome do responsável pelo preenchimento do TR: Elisiane Griep Schmitz.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e execução de serviços de retífica, limpeza e preparação do conjunto do cabeçote de motor de veículo da frota municipal, placa **ISZ8I47**, necessários à montagem do cabeçote novo previamente adquirido pelo Município.

O cabeçote novo não integra o presente objeto, tendo sido adquirido em processo administrativo anterior.

NATUREZA DO OBJETO

(x) BENS E SERVIÇOS COMUNS: aqueles cujos padrões de **desempenho e qualidade** podem ser **objetivamente definidos pelo edital**, por meio de especificações usuais de mercado; (Ex: veículo, pneus, óleos lubrificantes, material de expediente, material de limpeza, manutenção veicular, etc...)

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de peças e a realização de serviços especializados necessários à montagem, recuperação e adequação do conjunto do cabeçote do motor de veículo pertencente à frota municipal.

A necessidade surgiu a partir de uma manutenção realizada no veículo, ocasião em que o mecânico da oficina municipal, após a desmontagem e análise do motor, constatou que o cabeçote existente apresentava acentuado desgaste, corrosão e danos, comprometendo suas condições de utilização.





Diante das condições encontradas, a Administração Municipal concluiu pela necessidade de substituição do componente, sendo realizado processo específico para a aquisição de um cabeçote novo.

Para a aquisição do cabeçote foram realizadas três cotações de preços, tendo a empresa Metamil Cabeçotes apresentado o menor valor, motivo pelo qual o componente foi adquirido junto à referida empresa.

Posteriormente, por ocasião do recebimento do cabeçote novo, a empresa Metamil orientou a Administração a encaminhar também os demais componentes que integram o conjunto do cabeçote, a fim de que fossem submetidos a uma avaliação técnica especializada.

Após a análise do conjunto, verificou-se que, embora o cabeçote novo já tivesse sido adquirido, não seria adequado realizar sua instalação sem antes avaliar e corrigir as condições dos demais componentes relacionados ao conjunto.

A avaliação técnica indicou a necessidade de substituição de determinadas peças, bem como a realização de serviços de recuperação e limpeza em componentes que apresentavam condições de aproveitamento.

Assim, a presente contratação se faz necessária para complementar a substituição do cabeçote já realizada, possibilitando que o novo componente seja instalado juntamente com os demais componentes em condições adequadas de funcionamento.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as alternativas disponíveis do mercado e seu respectivo valor, a melhor indicação para a compra/contratação de serviço é através de:

Dispensas por Limite - Manutenção de Veículos Automotores – Lei 14133/2021

- () Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores - Valor R\$ 119.812,02. Art. 75, I
(x) Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores, vedado o fracionamento da despesa - Valor R\$ 9.584,97. Art. 75, § 7

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa Metamil Cabeçotes forneceu o cabeçote novo adquirido em processo anterior, no qual foi selecionada por apresentar o menor valor entre três orçamentos obtidos.

Posteriormente, ao receber o conjunto para avaliação, a empresa identificou a necessidade de substituição de determinadas peças e realização de serviços especializados.

O orçamento nº 937 foi elaborado a partir da avaliação efetivamente realizada no conjunto, contemplando os componentes e procedimentos considerados necessários para sua adequada preparação e montagem.





A contratação da empresa decorre, portanto, da continuidade técnica do serviço iniciado com a aquisição do cabeçote, bem como do fato de a empresa ter realizado a avaliação especializada que originou a relação de peças e serviços necessários.

A contratada deverá:

- fornecer peças novas e compatíveis;
- executar os serviços com qualidade técnica;
- realizar adequadamente a retífica e o assentamento das válvulas;
- realizar a limpeza dos componentes indicados;
- responsabilizar-se pela qualidade dos serviços;
- informar à Administração qualquer problema adicional encontrado;
- substituir peças fornecidas com defeito;
- fornecer garantia dos serviços e peças, quando aplicável;
- emitir nota fiscal correspondente.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreende o fornecimento das peças e a realização dos serviços especializados necessários à adequada preparação e montagem do conjunto do cabeçote do motor do veículo pertencente à frota municipal, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

O cabeçote novo a ser utilizado no motor já foi adquirido pelo Município em processo administrativo anterior, não fazendo parte do objeto da presente contratação.

A execução deverá observar as seguintes etapas:

1. Recebimento e conferência dos componentes: a contratada deverá receber e conferir o conjunto encaminhado pelo Município, verificando as condições das peças e componentes relacionados ao cabeçote.
2. Fornecimento das peças: deverão ser fornecidos os componentes necessários à substituição das peças que não apresentem condições adequadas de reutilização, especialmente retentores de válvulas, tuchos e balancins, conforme orçamento e especificações do objeto.
3. Execução dos serviços especializados: deverão ser realizados os serviços de retífica e assentamento de válvulas e limpeza da tampa, utilizando procedimentos, equipamentos e ferramentas adequados à natureza do serviço.





4. Avaliação dos componentes: os componentes que permanecerem em utilização deverão ser avaliados quanto às suas condições de funcionamento, devendo ser comunicada previamente à Administração eventual necessidade de serviço ou substituição adicional não prevista neste Termo de Referência.
5. Preparação para montagem: após a conclusão dos serviços, o conjunto deverá ser entregue devidamente preparado para a instalação do cabeçote novo já adquirido pelo Município.
6. Conferência e recebimento: concluídos os serviços, a Administração realizará a conferência das peças fornecidas e dos serviços executados, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas.

A contratada deverá executar os serviços com observância das boas práticas técnicas aplicáveis à manutenção de motores, utilizando peças novas, adequadas e compatíveis com o conjunto, responsabilizando-se pela qualidade e adequada execução do objeto.

O prazo para execução será de até 10 dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

Caso sejam identificadas, durante a execução, condições que impossibilitem a conclusão dos serviços nos termos inicialmente previstos, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando a justificativa e, quando necessário, orçamento para eventual serviço ou peça adicional, cuja execução somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração.

A execução deverá ser realizada de forma a garantir a adequada preparação do conjunto, evitando a instalação do cabeçote novo juntamente com componentes que apresentem desgaste ou condições inadequadas de funcionamento.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





Município de Cristal/RS

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Caso a contratada seja empresa Não Optante pelo Simples Nacional, deverá informar a Retenção de IRRF na NOTA FISCAL.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de julgamento das propostas:

() Menor preço por item

(x) Menor preço global

Para ser contratado o fornecedor deverá estar devidamente habilitado. São critérios de habilitação: a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, mediante apresentação de documentos e certidões negativas.

QUANTITATIVOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa realizada na região, a quantidade e valor estimado segue abaixo conforme descrição:

Item	Produto	QUANT.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
01	Retentor de válvulas	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
02	Tuchos	16	R\$ 50,00	R\$ 800,00
03	Balancim	16	R\$ 85,00	R\$ 1.360,00
04	Retífica e assentamento de Válvulas	01	R\$ 550,00	R\$ 550,00
05	Limpeza de tampa	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
			TOTAL	R\$ 3.110,00

O valor médio (estimado) conforme a pesquisa de preço é de R\$ **3.110,00 (Três mil e cento e dez reais)**.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida nas seguintes dotações:

Projeto/Atividade: 2012

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 10:48:50
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Engwu> para
verificar a autenticidade.





Município de Cristal/RS

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Desdobramento da despesa: 814

Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviço

Desdobramento da despesa: 820

Cristal, 17 de setembro de 2026.



Nome: Claudia Simone Vitola
Schrack
CPF: ***.281.350-**

Assinado com certificado digital avançado

Claudia Simone Vitola Schrack
Secretária Municipal de Educação



Nome: Elisiane Griep Schmitz
CPF: ***.763.730-**

Assinado com certificado digital avançado

Elisiane Griep Schmitz
Responsável pelo TR

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 10:48:50
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/EngWu> para
verificar a autenticidade.

